COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 9/2021-07

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1405004/2021

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Jarbas Passarinho, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.091.423/0001-34, representado pelo(a) Sr.(a) JAIME DE MORAES OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 751.528.352-15, residente na Trav. Pantoja Dias, snº, e de outro lado a firma ANJOS & ANJOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.069.753/0001-30, estabelecida à AV SAO PAULO, AVIACAO, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GABRIELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS, residente na , Abaetetuba-PA, portador do(a) CPF 548.247.612-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-07 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1405004/2021 - EDUCAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO E FUNDOS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010286	Perfurador de Papel com trava de segurança 2 furos 30 folhas - Marca.: ONDA	UNIDADE	80,00	17,200	1.376,00
010289	Grampos para grampeador 26/6 (Cx. c/ 5 mil) - Marca.: LEONORA	CAIXA	380,00	2,200	836,00
010294	Grampeador Metal 26/6 Para 50 Folhas - Marca.: LEONO	UNIDADE	100,00	18,000	1.800,00
010315	Caneta esferográfica (Caixa com 50 und. Azul) - Marca.: LEONORA	UNIDADE	385,00	19,950	7.680,75
010317	Caneta Hidrocor (Ponta Grossa com 12 unid.) - Marca.: LEONORA	UNIDADE	300,00	3,050	915,00
010322	Lápis preto comum (caixa com 144 unid.) - Marca.: LEONORA	UNIDADE	340,00	17,200	5.848,00
010323	Lápis de cor (grande, Caixa com 12 und.) - Marca.: LEONORA	CAIXA	1.375,00	3,450	4.743,75
010325	Prancheta portátil - Marca.: LEONORA Especificação: Prancheta portátil (Material duratex e com pregador metálico)	UNIDADE	100,00	4,990	499,00
010326	Pincel Atômico Permanente 1100 - P - Marca.: LEONORA Especificação: Pincel Atômico Permanente 1100 - P (caixa com 12 und, cor Preto ou Azul)	CAIXA	225,00	9,800	2.205,00
010335	Borracha tipo ponteira branca (Cx. c/ 100 Unid.) - Marca.: LEONORA	CAIXA	120,00	17,800	2.136,00
010337	Borracha Branca nº20 (Caixa com 20 und.) - Marca.: LEONORA	CAIXA	300,00	8,700	2.610,00
010340	Massa de Modelar (caixa com 12 und.) - Marca.: LEONO	CAIXA	4.000,00	2,500	10.000,00
010341	Pistola de Cola Quente (Grande) - Marca.: LEONORA	UNIDADE	180,00	20,000	3.600,00
010342	Pistola de Cola Quente (Pequena) - Marca.: LEONORA	UNIDADE	180,00	9,700	1.746,00
010343	Refil Cola Quente Grosso (Pct. Com 1 kg) - Marca.: LEONORA	PACOTE	120,00	20,000	2.400,00
010344	Refil Cola Quente Fino (Pct. Com 1 kg) - Marca.: LEONORA	PACOTE	120,00	18,200	2.184,00
010345	Estilete Para Papel (Largo, caixa com 12 und.) - Marca.: LEONORA	CAIXA	150,00	7,500	1.125,00
010350	Tesoura multiuso Média - Marca.: LEONORA Especificação: Tesoura multiuso Média 13 cm, com cabo de plástico emborrachado.	UNIDADE	240,00	3,200	768,00
010351	Tesoura multiuso Grande - Marca.: LEONORA Especifficação: Tesoura multiuso Grande 21cm, com cabo de plástico emborrachado.	UNIDADE	300,00	5,000	1.500,00
010352	Tesoura Escolar - Marca.: LEONORA	UNIDADE	1.200,00	1,200	1.440,00
010353	Livro de ata 205x300mm (C/ 50 fls. Pautadas) - Marca.: SIDGRAPH	UNIDADE	325,00	5,000	1.625,00
010354	Livro de ata 205x300mm (C/ 100 fls. Pautadas) - Marca.: SIDGRAPH	UNIDADE	400,00	5,400	2.160,00
010356	Livro protocolo (C/ 100 fls. Pautadas) - Marca.: SID	UNIDADE	100,00	8,400	840,00

	GRAPH s				
010358	Livro ponto 100folhas - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	300,00	9,500	2.850,00
010359	Caderno Brochurão - Marca.: JANDAIA Especificação: Caderno Brochurão 96 fls, capa dura	UNIDADE	1.500,00	3,950	5.925,00
010369	Clips nº 03 - Marca.: ACC Especificação: Clips nº 03 Niquelado (caixa com 50 und.).	CAIXA	600,00	1,400	840,00
010370	Clips nº 02 - Marca.: ACC Especificação: Clips nº 02 Niquelado (caixa com 100 und.).	CAIXA	400,00	1,200	480,00
010371	Corretivo Liquido escolar (caixa com 12 und) - Marca .: LEONORA	CAIXA	590,00	9,500	5.605,00
010374	Marca texto (cor azul, Laranja e Verde caixa com 12 und,) - Marca.: LEONORA	CAIXA	160,00	6,700	1.072,00
010376	Pincel para Quadro Branco - Marca.: LEONORA Especificação: Pincel para Quadro Branco (caixa com 12 und.).	CAIXA	1.700,00	23,200	39.440,00
010383	Tinta guache (Cx. c/ 6 unid.) - Marca.: LEONORA	CAIXA	1.600,00	2,400	3.840,00
010393	Fita crepe 18mmx50mm - Marca.: ADELBRAS	ROLO	380,00	2,700	1.026,00
010395	Fita crepe 50mmx50mm - Marca.: ADELBRAS	ROLO	400,00	6,200	2.480,00
010396	Fita Adesiva Marrom 48mm - Marca.: ADELBRAS	ROLO	390,00	2,900	1.131,00
010397	Fita Adesiva Transparente 50mmx50m - Marca.: ADELBRA	ROLO	1.800,00	2,400	4.320,00
010404	Cola branca 90g - Marca.: MARIPEL	UNIDADE	1.900,00	0,800	1.520,00
010406	Cola de isopor 80g - Marca.: MARIPEL Especificação: Cola de isopor 80g (caixa com 12 und.).	CAIXA	600,00	14,900	8.940,00
010407	Cola de isopor 500g - Marca.: MARIPEL	UNIDADE	160,00	14,900	2.384,00
010408	Cola com glitter 25G (caixa c/ 6 und.) - Marca.: LEO NORA	CAIXA	1.000,00	6,200	6.200,00
010414	Pasta Classificadora - Marca.: FRAMA Especificação: Pasta Classificadora Plástica, tam. Ofício.	UNIDADE	200,00	8,500	1.700,00
010416	Pasta suspensa c/ hastes de ferro e ponteiras plásti cas - Marca.: FRAMA	UNIDADE	450,00	2,530	1.138,50
010417	Caixa arquivo Plástica - Marca.: FRAMA	UNIDADE	1.000,00	2,800	2.800,00
010419	Pasta plástica 60mm - Marca.: FRAMA	UNIDADE	600,00	2,500	1.500,00
010422	Pasta plástica 20mm - Marca.: FRAMA	UNIDADE	1.000,00	2,500	2.500,00
010425	Pasta de papelão com elástico - Marca.: FRAMA	UNIDADE	3.900,00	1,200	4.680,00
010435	Papel Almaço com Pauta (resma c/ 400 fls.) - Marca.: JANDAIA	RESMA	1.000,00	25,800	25.800,00
010436	Papel Vergê (A4, Blocos com 50 Folhas) - Marca.: COL LORPRESS	PACOTE	600,00	9,800	5.880,00
010456	E.V.A. C/ Glitter 60x40 cm (Diversas Cores pct. c/ 0 5) - Marca.: LEONORA	PACOTE	1.400,00	7,000	9.800,00
010457	E.V.A. 60x40 cm (Diversas Cores pct. c/ 05) - Marca. : LEONORA	PACOTE	1.750,00	8,000	14.000,00
010467	Envelope saco 16X23 Kraft ouro 80 g - Marca.: FORONI	UNIDADE	300,00	0,470	141,00
010474	Apontador Plástico sem deposito - Marca.: LEONORA	UNIDADE	800,00	0,800	640,00
010475	Capa p/ Encadernação Cor Preta MEDIDA: 210MM X297MM em PVC - Marca.: LASSANE	UNIDADE	180,00	14,000	2.520,00
010478	Capa p/ Encadernação Transparente MEDIDA: 210MM X297 MM em PVC - Marca.: LASSANE	UNIDADE	180,00	15,500	2.790,00
010482	Tatame De E.V.A Com Encaxe Medida 1,00 X 1,00 M - Ma rca.: LEONORA Especificação: Tatame De E.V.A Com Encaxe Medida 1,00 X 1,00 M, espessura 40 Mm. (Cores Diversas)	UNIDADE	230,00	34,000	7.820,00
				VALOR GLOBAL R$	231.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 231.800,00 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico 9/2021-07 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 9/2021-07, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos

preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Maio de 2021 extinguindo-se em 14 de Maio de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 9/2021-07.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação

específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1501.121220401.2.043 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

I = (6/100)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez

por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 9/2021-07, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JAIME DE MORAES OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CURRALINHO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CURRALINHO - PA, 14 de Maio de 2021

JAIME DE MORAES OLIVEIRA:75152835215
Assinado de forma digital por JAIME DE MORAES OLIVEIRA:75152835215
Dados: 2021.05.14 09:24:33 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO:21091423000134
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO:21091423000134
Dados: 2021.05.14 09:24:51 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 21.091.423/0001-34
CONTRATANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANJOS E ANJOS LTDA:06069753000130

Digitally signed by ANJOS E ANJOS LTDA:06069753000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=ABAETETUBA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=23917962000105, cn=ANJOS E ANJOS LTDA:06069753000130
Date: 2021.05.14 15:15:22 -03'00'

ANJOS & ANJOS LTDA
CNPJ 06.069.753/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____